



## ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

**Relatório da Entidade das  
Contas e Financiamentos  
Políticos, relativo às Contas  
Anuais apresentadas pelo  
Partido Unidos dos  
Reformados e Pensionistas,  
referentes a 2018**

**PA 20/Contas Anuais/18/2019**

maio/2022



## Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário.....	3
1. Introdução.....	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método.....	4
3. Visão global da informação financeira.....	8
4. Resultados / observações.....	9
4.1. Incumprimento do regime legal relativo a donativos.....	9
4.2. Donativos Indiretos.....	10
4.3. Deficiência no processo de registo de rendimentos - quotas.....	10
4.4. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço.....	11
5. Conclusões.....	12
Lista de Anexos.....	14



### Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
PURP	Partido Unido dos Reformados Pensionistas
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **PURP**, relativo às contas anuais de 2018, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver ponto 4.1.);
- Donativos indiretos (ver ponto 4.2.);
- Deficiências no processo de registo das quotas (ver ponto 4.3.), e;
- Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de um saldo devedor registado no balanço do Partido (ver ponto 4.4.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2018, apresentadas pelo **Partido Unido dos Reformados Pensionistas**, daqui em diante designado por **PURP**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 19 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

## 2. Método e condicionantes

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2018 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do anexo I);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (L 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da



Entidade das contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações introduzidas, sendo a última pela LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

e) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

f) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação



dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;

g) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2018 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

h) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

i) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2018;

j) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram essas subvenções regionais;

k) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);

l) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;

m) Circularização de saldos com instituições financeiras;



- n) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- o) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- p) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- q) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- r) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2018;
- s) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias;
- t) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2018, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- u) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP, e;
- v) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados.



### 3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018 do **PURP** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de ativo de 1 229,71 EUR e um total de fundos patrimoniais de 996,10 EUR, incluindo um resultado líquido no exercício negativo de 3 584,17 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2018 bem como o anexo com as notas explicativas.

As contas anuais de 2018 do PURP refletem o efeito da atividade corrente do Partido. O Partido não participou em campanhas eleitorais em 2018, pelo que não existem resultados de atividade de campanha.

	em EUR	
	2018	2017
Resultado operacional	-3 584,17	6 218,75
Resultado financeiro	0,00	0,00
Resultado da atividade corrente	-3 584,17	6 218,75
Resultado de campanhas eleitorais	0,00	-12,25
Resultado Líquido do período	-3 584,17	6 206,50

O decréscimo do resultado líquido do período de 2018, face a período homólogo, no montante de 9 790,67 EUR, é explicado essencialmente pela diminuição do resultado da atividade corrente, resultante da conjugação dos seguintes fatores:

- Diminuição dos rendimentos relativos a outros ganhos e a donativos, no montante de 3 065,63 EUR e 2.439,76 EUR, respetivamente, e;
- Acréscimo dos gastos referentes a outros gastos e perdas (2 758,36 EUR) e a fornecimentos e serviços externos (1 921,16 EUR). De salientar que a rubrica de outros gastos e perdas cujo saldo a 31.12.2018 ascende a 2 764,41 EUR, integra a conta de correções relativas a exercícios anteriores, cujo saldo regista o montante de 2 757,45 EUR.



#### 4. Resultados / observações

##### 4.1. Incumprimento do regime legal relativo a donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Por sua vez, determina o n.º 2 do mencionado art.º 3º que as receitas de donativos de pessoas singulares, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

Os donativos têm de respeitar imposições que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da correspondente discriminação - cfr. artigos 7.º e 12.º, n.º 3, al. b), subalínea i), da Lei n.º 19/2003.

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, na qual só podem ser efetuados depósitos que tenham esta origem, sendo que, atento o n.º 1 do mesmo artigo, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

Por fim, dispõe o art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003 que não são admitidos nem donativos anónimos nem donativos efetuados por pessoas coletivas.

No caso, as contas anuais de 2018 do PURP incluem rendimentos respeitantes a donativos pecuniários no montante de 2 594,60 EUR.

Não obstante o PURP dispor de uma conta bancária destinada ao depósito de donativos (conta a análise dos extratos da referida conta bancária permitiu verificar que esta não foi exclusivamente utilizada para o efeito. Concretizando:

- foi efetuada para esta conta uma transferência no montante de 3 000,00 EUR referente a devolução ao Partido por parte da Coligação Funchal Forte (PPM-PURP), no âmbito das eleições da AL (cfr. anexo II);



Face ao exposto, a situação descrita configura uma violação do regime dos donativos, designadamente, do n.º 2 do art.º 7.º da L 19/2003.

#### **4.2. Donativos Indiretos**

O Partido registou nas contas anuais de 2018 como rendimentos donativos em espécie no montante de 106,89 EUR, respeitantes a 2 faturas emitidas ao PURP relativas ao fornecimento de flyers, cujo pagamento foi feito por um terceiro, Fernando Valente Carreto, conforme informação prestada pelo Partido nas suas demonstrações financeiras (cfr. anexo III).

Esta situação, a confirmar-se, configura um donativo indireto, vedado pelo art.º 8º, n.º 3, alínea c), da L 19/2003.

#### **4.3. Deficiência no processo de registo de rendimentos - quotas**

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte dos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada.

No caso, o PURP registou na rubrica de “Quotas” o montante de 1 554,74 EUR, respeitante na sua totalidade ao presente ano.

De acordo com a análise realizada pelos auditores externos, conclui-se que o Partido regista as quotas dos membros numa ótica de caixa, ou seja, no momento do seu recebimento.

Do art.º 6.º dos Estatutos do Partido resulta que um dos deveres dos membros respeita a “proceder ao pagamento de uma quota mensal, definida nos termos do regulamento interno”. Por outro lado, o n.º 11 do art.º 7º refere-se à perda de qualidade de filiado, nos seguintes termos: “11. Aos filiados que deixem de satisfazer o pagamento das quotas por período superior a dois anos, sem motivo justificativo, é aplicada a sanção de perda da qualidade de filiado, depois de devidamente notificados.”



Pelo exposto, infere-se que os rendimentos provenientes de quotas têm caráter obrigatório. Nesse sentido, consideramos que o Partido deveria estimar o valor anual das quotizações a receber dos seus membros e proceder ao eventual registo de imparidades em função dos níveis de incobrabilidade.

Deste modo, a ausência do reconhecimento do rédito das quotas numa ótica económica configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PURP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes. Em especial a lista nominativa de membros a 31.12.2018, com o valor das quotas devidas e o montante das quotas relativas ao ano de 2018, recebidas e faturadas em 2019.*

#### **4.4. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço**

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, de modo a que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

A rubrica no ativo do balanço de “outras contas a receber” que, à data de 31 de dezembro de 2018, apresenta o saldo de 900,00 EUR (com origem no ano de 2017), respeita integralmente à conta 278119999 – Devedores diversos, desconhecendo-se a sua natureza e verificando-se que não apresentou movimento no corrente exercício.

Como tal, existe uma incerteza quanto à sua natureza, recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior, pelo que deverá ser reconhecida a respetiva imparidade.

A presente situação configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/ 2003.

*Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o PURP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente documentos de suporte ao registo em 2017 e outros relativos a eventuais regularizações ou recebimentos ocorridos em anos posteriores a 2018.*

## 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2018, são de salientar as seguintes situações:

- a) Incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver ponto 4.1.);
- b) Donativos indiretos (ver ponto 4.2.);
- c) Deficiências no processo de registo das quotas (ver ponto 4.3.), e;
- d) Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de um saldo devedor registado no balanço do Partido (ver ponto 4.4.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PURP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2018, nem os resultados apurados no ano de 2018, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PURP venha, entretanto, a prestar.

\*\*\*

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (cfr. art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes



que afetem as contas anuais relativas a 2018 apresentadas pelo **Partido Unido dos Reformados Pensionistas**.

Lisboa, 12 de maio de 2022

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

Lígia Ferro da Costa

Pedro Roque

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

#### Lista de Anexos

**ANEXO I**

Contas anuais do PURP (2018)



<b>ANEXO II</b>	Movimentos indevidos a crédito na conta bancária dos donativos
<b>ANEXO III</b>	Donativos em espécie
<b>ANEXO IV</b>	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do PURP (2018)

BALANÇO

Balanço a 31 Dezembro 2018

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		2018	2017
<b>ACTIVO</b>			
<i>Activo nao corrente</i>			
<i>Activos fixos tangiveis</i>		0,00	0,00
<i>Soma</i>		0,00	0,00
<i>Activo corrente</i>			
<i>Outras contas a receber</i>	4	900,00	3 900,00
<i>Caixa e depositos bancarios</i>	5	329,71	773,75
<i>Soma</i>		1 229,71	4 673,75
<b>Total do activo</b>		1 229,71	4 673,75
<b>FUNDOS PATRIMONIAISE PASSIVO</b>			
<i>Fundos Patrimoniais</i>			
<i>Fundos</i>		0,00	0,00
<i>Resultados transitados</i>		4 580,27	-1 626,23
<i>Outras variacoes nos fundos patrimoniais</i>		0,00	0,00
<i>Soma</i>		4 580,27	-1 626,23
<i>Resultado liquido do periodo</i>	9	-3 584,17	6 206,50
<i>Dividendos antecipados</i>			
<b>Total do Fundos patrimoniais</b>		996,10	4 580,27
<b>Passivo</b>			
<i>Passivo nao corrente</i>			
<i>Outras contas a Pagar</i>		0,00	0,00
<i>Soma</i>		0,00	0,00
<i>Passivo corrente</i>			
<i>Fornecedores</i>	6	233,61	93,48
<i>Estado e outros entes publicos</i>		0,00	0,00
<i>Outras contas a pagar</i>		0,00	0,00
<i>Diferimentos</i>		0,00	0,00
<i>Outros passivos correntes</i>		0,00	0,00
<i>Soma</i>		233,61	93,48
<b>Total do passivo</b>		233,61	93,48
<b>Total do capital proprio e do passivo</b>		1 229,71	4 673,75



Demonstrações Financeiras 2018



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Demonstração dos Resultados por Natureza em 31 Dezembro 2018				
RENDIMENTOS E GASTOS		NOTAS	Períodos	
			2018	2017
Quotas e outras contribuições de filiados	+	7	1 554,74	1 172,75
Donativos_Partido	+	7	2 701,49	5 141,25
Outros ganhos	+/-	7	0,00	3 065,63
Variação nos inventários da produção	+/-		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	+		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	-		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-	8	-5 075,99	-3 154,83
Outros gastos e perdas			-2 764,41	-6,05
<b>Rendimentos da Campanha Eleitoral</b>				
Donativos		7	0,00	1 167,18
Gastos com campanhas eleitorais				
Autarquias 2017		8	0,00	-1 179,15
Outros gastos e perdas	-		0,00	-0,28
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	=		<b>-3 584,17</b>	<b>6 206,50</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-/+		0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	-/+		0,00	0,00
<b>Resultado</b>	=		<b>-3 584,17</b>	<b>6 206,50</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	+		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-		0,00	0,00
<b>Resultado antes de impostos</b>	=		<b>-3 584,17</b>	<b>6 206,50</b>
Imposto sobre rendimento do período	-/+		0,00	0,00
Imposto Diferido			0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>	=	9	<b>-3 584,17</b>	<b>6 206,50</b>
Resultado de campanha eleitoral				
Autarquias 2017			0,00	(12,25)
<b>Resultado Global</b>			<b>(3 584,17)</b>	<b>6 206,50</b>

ANEXO II – Movimento indevido a crédito na conta bancária dos donativos

Conta nº

STT

extrato bancário facultado pelo Partido - PURP

Descritivo		Montante	Data
Trf. FornecedoresPT	COLIG	3 000,00	11.01.2018

11-01-2018	11-01-2018	✓ Trf. Fornecedores PT	COLIGA	+3 000,00 EUR	3 094,92 EUR
------------	------------	------------------------	--------	---------------	--------------

ANEXO III – Donativos em espécie

Demonstrações Financeiras 2018



II. Donativos em espécie

Entidade	Nome	Valor Recebido	Total Acumulado
0019		106,89	106,89
<b>Total Donativos_Espécie</b>		<b>106,89</b>	<b>106,89</b>

6222	Publicidade e propaganda	106,89	0,00	106,89	0,00
62221	Publicidade e Propaganda_Mercado Nacional	106,89	0,00	106,89	0,00
622211	Publicidade e Propaganda_MN_Geral	106,89	0,00	106,89	0,00
6222111	PublPropaganda_MN_Geral_Isenta/SDD	106,89	0,00	106,89	0,00
62221112	PublPropaganda_MN_Geral_SDD	106,89	0,00	106,89	0,00
781634	Donativos_Em Espécie	0,00	106,89	0,00	106,89
7816342	Donativos_Em Espécie_Particulares	0,00	106,89	0,00	106,89
78163421	Donativos_Partido	0,00	106,89	0,00	106,89

Lançamento: 000

62221112 - PublPropaganda\_MN\_Geral\_SDD

		Saldos anteriores (Débito, Crédito e Saldo)		0,00	0,00	0,00		
2018-06-06	41	60.003	FR FMW/145743	74,94	74,94D	416	35	12351323
2018-06-27	41	60.004	FR FMW/151497	31,95	106,89D	416	36	12351323
2018-14-31	72	140.001	Apuramentos Resultados Antes I		106,89	0,00	725	1
PublPropaganda_MN_Geral_SDD				<b>Total Período</b>	<b>106,89</b>	<b>106,89</b>	<b>0,00</b>	
				<b>Total Acumulado</b>	<b>106,89</b>	<b>106,89</b>	<b>0,00</b>	

Lançamento: 000

221110072 - Binary Subject, S.A.

		Saldos anteriores (Débito, Crédito e Saldo)		0,00	0,00	0,00		
2018-06-06	41	60.003	FR FMW/145743		74,94	74,94C	416	35
2018-06-27	41	60.004	FR FMW/151497		31,95	106,89C	416	36
2018-07-31	33	70.004	03PES Nº 1/2018	106,89		0,00	03PES	1
2018-12-17	41	120.003	FR FMW/204671		49,11	49,11C	416	23

# ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo PURP, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 20/Contas Anuais/18/2019

Lançamento: 000

278310019 - Fernando Valente Carreto

			Saldos anteriores (Débito, Crédito e Saldo)	0,00	0,00	0,00		
2018-07-31	33	70.004	03PES Nº 1/2018		106,89	106,89C	03PES	1
2018-07-31	53	70.001	03ESP Nº 2/2018	106,89		0,00	03ESP	2
Fernando Valente Carreto			<b>Total Período</b>	<b>106,89</b>	<b>106,89</b>	<b>0,00</b>		
			<b>Total Acumulado</b>	<b>106,89</b>	<b>106,89</b>	<b>0,00</b>		

Lançamento: 000

78163421 - Donativos\_Partido

			Saldos anteriores (Débito, Crédito e Saldo)	0,00	0,00	0,00		
2018-07-31	53	70.001	03ESP Nº 2/2018		106,89	106,89C	03ESP	2
2018-14-31	72	140.001	Apuramentos Resultados Antes I	106,89		0,00	725	1
Donativos_Partido			<b>Total Período</b>	<b>106,89</b>	<b>106,89</b>	<b>0,00</b>		
			<b>Total Acumulado</b>	<b>106,89</b>	<b>106,89</b>	<b>0,00</b>		



**ANEXO IV – Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)**